



EDITAL DE LICITAÇÃO – SEF/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191001-0000 /2010

Processo nº.: 0037407-1190-2011-8 - SIGED Nº 00004767-1191-2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1 - O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, Resolução Conjunta SEPLAG-SEDE-JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, observados os preceitos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001.

Pregoeira: Marília Izabel de Almeida, MASP: 339.982-1; Suplente; Lúcia Helena Tamie Anraki, MASP: 340.144-5, designadas por meio da Portaria SEF/SGF Nº. 27, de 24/03/2011, Equipe de Apoio: Cláudia Ribeiro de Souza, MASP 369.716-6; e Raquel Imaculada Miranda Rocha, MASP 327.205-1.

1.1 - A data e hora de abertura da sessão do pregão poderão ser consultadas no Portal de Compras/MG.

1.1.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2 – As propostas poderão ser enviadas após a disponibilização do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.2.1 - O encaminhamento da proposta dentro do prazo previsto no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o qual arcará com o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância do horário fixado.

Sítio da Internet: www.compras.mg.gov.br

2 – OBJETO

Contratação de fornecedor especializado na prestação de serviços de pesquisa de opinião para realização de pesquisa, nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e desde que previamente credenciadas.

3.2 - Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não



**ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Estado de Minas Gerais.

3.3 - Não poderá participar consórcio de fornecedores, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* www.compras.mg.gov.br, opção “**Cadastro de Fornecedores**”, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data da sessão do Pregão.

4.1.1 - Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2 – O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.2.1 - O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

4.3 - Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303.7999 (para outras localidades e celular).

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas, por meio do sítio www.compras.mg.gov.br, opção “**Fornecedor**”, nos termos do subitem 1.2 deste Edital, após preenchimento do formulário eletrônico.

5.1.1. As propostas para o objeto deste pregão deverão ser apresentadas de acordo com as especificações a que se refere o Anexo I deste Edital.

5.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.3 – Os preços propostos deverão incluir todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo do fornecedor.

5.4 - As propostas deverão apresentar o **preço total por lote ofertado**, em moeda corrente nacional, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem todo o serviço e apenas um preço.



6 – DA SESSÃO DO PREGÃO, DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME.

6.1 - Da Sessão do Pregão e dos Lances

6.1.1 - Após análise e divulgação das propostas, o Pregoeiro fará o convite para que os fornecedores licitantes apresentem lances, desde que observados o horário estabelecido e as regras de aceitação.

6.1.2 - Na sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do fornecedor.

6.1.3 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

6.1.4 – Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o fornecedor poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6 - Caso o fornecedor não realize lances, permanecerá o valor da proposta apresentada para efeito da classificação final.

6.1.7 – Se houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.7.1 - Será suspensa a sessão do pregão se houver desconexão do sistema por tempo superior a 10 (dez) minutos, a qual será reiniciada após comunicação aos participantes.

6.1.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo registrado no sistema o menor lance.

6.2 – Do Julgamento das Propostas

6.2.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL OFERTADO POR LOTE.**

6.2.2 – Será dado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, na Resolução Conjunta SEPLAG-SEDE-JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, e na Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007.

6.2.3 – Será assegurada preferência ao fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4 – Não obtidos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.2.5 – Se houver apenas uma proposta e desde que atendidas as condições previstas neste Edital, o Pregoeiro verificará se o preço encontra-se compatível com o valor estimado, apurado com base em pesquisas de mercado, podendo a proposta ser aceita.

6.2.6 – Aceita a proposta, o Sistema informará o detentor da melhor oferta, o qual deverá observar



os requisitos de habilitação descritos no item nº. 7 deste Edital.

6.3 – Da Declaração do Vencedor

6.3.1 – Encerrada a etapa de lances e conferida a documentação relativa à habilitação, enviada pelo *fax*, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a aceitação.

6.3.2 – O detentor da melhor proposta deverá encaminhá-la por escrito ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, contendo a descrição do objeto, o preço final ofertado, o nome do banco, o nº da conta bancária e documentos originais, para o seguinte endereço: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio: Gerais – SGF/DCOM/Divisão de Licitação - 6º andar; Ponto Focal: Diretoria de Compras – SGF/DCOM, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-901.

6.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, será declarado o vencedor ou, se a proposta não for aceita ou se o fornecedor não atender às condições de habilitação, serão convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação, para exame dos documentos de habilitação.

6.3.4 – Se o fornecedor, enquadrado na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for declarado vencedor, este deverá apresentar, durante a sessão do pregão, toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.

6.3.4.1 - Se houver restrição a respeito da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis por igual período, a critério da Administração) para que haja regularização, pagamento ou parcelamento do débito e/ou a emissão de certidões, cujo termo inicial será no momento em que o fornecedor for declarado vencedor.

6.3.4.2 - A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

6.3.5 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Dos documentos comprobatórios da Habilitação Jurídica:

a) registro comercial para o empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades empresárias** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**;

d) decreto de autorização, em se tratando de **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - Os documentos comprobatórios das alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.2 – Dos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**;

b) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**;

b.1) - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar ainda a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

c) prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**;

d) prova de **regularidade para com a Fazenda Nacional**, por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias e Contribuições Devidas, Por Lei, a Terceiros, ambas fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) certificado de **regularidade** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3 – Dos documentos comprobatórios da Qualificação Técnica:

7.3.1 – Dos documentos relativos à qualificação técnica da empresa:

a) **atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço compatível com o objeto licitado (elaboração de pesquisas institucionais a partir de diagnóstico; análise junto aos públicos internos; realização de diagnóstico de comunicação tipo “Auditoria de opinião”, **para todos os lotes** e atividades de pesquisa em conteúdos relacionados à Gestão Estratégica, **para o lote 2**) de forma satisfatória e a contento, devidamente datado (s) e assinado (s);

a.2) - o(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo do trabalho desenvolvido, os resultados alcançados, e o cumprimento das exigências contratuais;

b) **proposta de trabalho** assinada, constando conteúdo detalhado, metodologia do trabalho a ser realizado, cronograma de execução, recursos a serem utilizados e nome do profissional que ficará responsável pela condução dos trabalhos, suas atribuições em relação à Proposta de Trabalho e especificação de sua função na empresa considerando sua experiência profissional na área objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.3.2 – Dos documentos relativos ao profissional responsável pela condução dos trabalhos indicado na proposta:

a) **Currículo atualizado** e assinado com cópia dos certificados de formação e/ ou cursos de capacitações em área de atuação compatível com o objeto deste edital;

b) **comprovação através de declaração das empresas e/ou instituições contratantes**, em papel timbrado, dos serviços prestados pelo profissional responsável pelos trabalhos em atividades e conteúdos equivalentes ao objeto deste edital, descrevendo as atividades realizadas, com nome do responsável pelas informações, endereço, telefone e e-mail para contato;

7.3.2 – Dos documentos relativos à equipe técnica responsável pelos trabalhos:

a) **Currículo atualizado** e assinado, com cópia dos certificados de cursos e capacitações relacionados ao objeto desta licitação;



e.1) – os profissionais indicados deverão ter escolaridade superior em áreas afins ou especialização (carga horária de 360h) em áreas que capacitem para o desempenho da atividade objeto desta licitação;

f) declaração de que, na data prevista para a execução do contrato, os profissionais indicados para compor a equipe técnica pertencerão ao quadro permanente do fornecedor;

f.1) a comprovação do vínculo de natureza permanente dos profissionais que comporão a equipe técnica com o fornecedor far-se-á: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou equivalente; se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.

7.4 - Dos documentos comprobatórios da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a assinatura do contabilista responsável ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.1) - São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.1.2.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

b) A comprovação da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do licitante e pelo contador, constando o nº. de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

c) A **comprovação de se possuir, até a data da publicação do Edital, patrimônio líquido** no valor mínimo de R \$, (para o lote 1), R\$(para o lote 2) e R\$00 (para o lote 3), o que correspondem a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei, admitida a sua atualização para a data da respectiva licitação, através de índices oficiais (**comprovação exigida somente no caso de o fornecedor apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**);

d) **Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 – Das demais disposições acerca da Habilitação

7.5.1 –. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor.

7.5.2 - Na hipótese do subitem anterior, constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento atualizado, via fax, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após comunicação do Pregoeiro, concluindo-se nos 30 (trinta) minutos subsequentes de 15 (quinze) minutos, após comunicação do Pregoeiro, concluindo-se nos 30 (trinta) minutos subsequentes.

7.5.3 – Serão analisados no Certificado somente os documentos exigidos neste certame.

7.5.4 - Juntamente com **todos** os documentos exigidos para habilitação, o detentor da melhor proposta, mesmo possuindo o CRC, deverá enviar via *fax*, durante a sessão, nos prazos definidos no subitem 7.5.2, após comunicação pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Declaração assinada por quem possua poderes para representá-lo em juízo ou fora dele:



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor _____, CNPJ/MF nº. _____, são firmes e verdadeiras:

1. inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
2. até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;
3. o enquadramento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (**aplicável somente para ME e EPP**);
4. sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191001 0000__/2011, da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

Declaro, ainda, o compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Data e local:

Assinatura do sócio procurador ou representante legal

Obs: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o fornecedor

7.5.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter, de forma impressa, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

7.5.5.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

7.5.6 – Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o Edital.

7.5.7 - A SEF/MG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às emitentes dos atestados e declarações.

7.5.8 – Declarações falsas sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na legislação em vigor.

7.5.9 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, por sistema eletrônico, não acarretará a inabilitação do fornecedor, devendo os documentos objetos de consulta serem juntados ao processo pelo pregoeiro.



7.5.10 – Poderá ser consultada a regularidade fiscal do fornecedor e providenciada a impressão dos documentos comprobatórios, inclusive em relação à comprovação dos registros e alterações societárias realizados em nome do fornecedor perante a Junta Comercial.

7.5.11 – Se ocorrer desconexão do sistema durante consulta da documentação pelo sistema eletrônico e não sendo enviada a documentação atualizada via *fax*, nos prazos definidos no subitem 7.5.2, o fornecedor será inabilitado.

7.5.12 - Os documentos provenientes da *internet* terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o participante do certame terá até 10 minutos para manifestar imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de três dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.1.2 A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada, mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio: Gerais – SGF/DCOM/Divisão de Licitação - 6º andar; Ponto Focal: Diretoria de Compras – SGF/DCOM, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-901, observados os prazos previstos no subitem 8.1.

8.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 8.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.4 - A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão e publicada no Diário Oficial do Estado, “Minas Gerais”, no Caderno I, Diário do Executivo, item Editais e Avisos, bem como comunicada via *fax* ou e-mail à licitante recorrente.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2 - Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.



10 – DO CONTRATO

10.1 - Declarado o vencedor, com resultado homologado, este será convocado a celebrar contrato, nos termos da minuta (Anexo IV) que integra este Edital, devendo o instrumento ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício convocatório.

10.1.1. No ato de assinatura do contrato deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste Edital, caso estejam vencidos.

10.2 – Se o fornecedor, adjudicatário do objeto do certame, não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recusar sua celebração, serão convocados os fornecedores remanescentes do certame, observada a ordem de classificação.

10.3 – Eventual solicitação de prorrogação do prazo para assinatura do contrato somente poderá ser apresentada, devidamente fundamentada, antes do decurso do prazo previsto no subitem 10.1.

10.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 10.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando o mesmo sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente pelo IPCA, que deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

10.5 – Para fins de pagamento, o fornecedor deverá informar domicílio bancário junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da Portaria nº 001, de 9/11/2010, do Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SCAF/SEF.

10.5.1 - Caso o fornecedor não tenha conta no banco a que se refere o subitem 10.5, deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEF-MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG e posterior recebimento de seus créditos.

10.5.2 - Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil, o pagamento poderá ser feito nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 001/2010.

10.5 – Para fins de pagamento, o fornecedor deverá informar domicílio bancário junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da Portaria nº 001, de 9/11/2010, do Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SCAF/SEF.

10.5.1 - Caso o fornecedor não tenha conta no banco a que se refere o subitem 10.5, deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEF-MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG e posterior recebimento de seus créditos.

10.5.2 - Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil, o pagamento poderá ser feito nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 001/2010.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Na forma prevista no art. 12 da Lei nº.14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

a) apresentar documentação falsa;



- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

11.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o licitante ser descadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no contrato.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird serão observadas as determinações que se seguem.

12.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:

12.2.1 - define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

I - "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

II - "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

III - "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

IV - "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

V - "prática obstrutiva" significa

V.1 - destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte



envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

V.2 - agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

12.2.2 - rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

12.2.3 - cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

12.2.4 - sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

12.2.5 - terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

12.3 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo permitido ao Pregoeiro ou Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.4 - Caberá ao fornecedor credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo fax (31) 3915.6411 ou pelo e-mail: spgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

13.5.1. Nos pedidos de maiores esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Nome Empresarial e nome do representante legal), bem como informar os dados para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

13.6 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar o ato convocatório, mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio: Gerais – SGF/DCOM/Divisão de Licitação - 6º andar; Ponto Focal: Diretoria de Compras – SGF/LICIT, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-901.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente neste Órgão.

13.8 - Os fornecedores que retirarem o Edital pela *internet* deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail: spgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2011.

ARIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DE CARVALHO
Diretora da Superintendência de Gestão e Finanças



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Contratação de fornecedor especializado na prestação de serviços de pesquisa de opinião para realização de pesquisa, nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

LOTE 1
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES
PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES INTERNOS - Prestação de serviços de pesquisa de opinião para aferir a satisfação das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, em atributos específicos, com os serviços prestados pela Superintendência de Gestão e Finanças, Superintendência de Tecnologia da Informação, Superintendência de Recursos Humanos, Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais e Assessoria Jurídica, no exercício de 2011 e identificar os fatores que interferem no atendimento, de modo a gerar indicadores para a Gestão Estratégica e a subsidiar a tomada de decisões acerca do relacionamento entre áreas na instituição

LOTE 2
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES
PESQUISA DE AFERIÇÃO DO GRAU DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA - GROE/SEF - prestação de serviços de pesquisa de opinião para proceder a verificação do grau de assimilação dos principais conceitos atinentes à Gestão Estratégica, das ferramentas de gestão e do BSC, traduzido como Grau de Orientação Estratégica – GROE, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG

LOTE 3
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES
PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM A INTRANET E COM O INFORMATIVO @FAZENDA – prestação de serviços de pesquisa de opinião para aferir a satisfação dos usuários internos (servidores fazendários) com a intranet e com o informativo eletrônico @fazenda, a partir de questionário a ser elaborado em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social (ACS) da SEF/MG e a empresa contratada

1.2 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas no Anexo II (Memorial Descritivo) que integra este Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG) implantou sua Gestão Estratégica a partir do modelo do *Balanced Scorecard*, composto por mapas estratégicos, objetivos e indicadores que monitoram o alcance dos objetivos almejados.

Alguns objetivos do Mapa Estratégico da SEF/MG são monitorados por meio de pesquisas, com a finalidade de mensurar a percepção dos públicos internos com relação aos serviços prestados, em atributos específicos, gerando indicadores que possam orientar a tomada de decisões.

3 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esta contratação:



3.1 - realizar as pesquisas conforme descritas no Anexo II;

3.2 - levantar sugestões de melhoria;

3.3 - identificar pontos fortes e fracos;

3.4 - avaliar o nível de melhoria conseguido em relação às pesquisas realizadas anteriormente.

4 - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Todas as atividades constantes neste Termo de Referência serão realizadas em Belo Horizonte, não sendo necessários, portanto, deslocamentos pela empresa contratada.

4.1 - Plano de Ação para elaboração e ajustes nos questionários a serem aplicados, envio das pesquisas e entrega dos resultados. O *link* para o questionário será enviado aos servidores da SEF, via correio eletrônico, pelas unidades solicitantes da pesquisa;

4.2 - Pesquisa eletrônica concluída (questionários elaborados, ajustados, aplicados e apurados);

4.3 - Relatório contendo uma parte descritiva dos resultados, outra analítica e conclusiva e proposições de ações corretivas, se necessário;

4.4 - Apresentações formais dos resultados, em local de maior conveniência para o cliente, em Belo Horizonte, em datas e horários previamente acordados, de acordo com os especificados no Anexo II.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O Prazo para execução das pesquisas detalhadas no Anexo II é de 8 meses, contados a partir da data de homologação do Plano de Ação para a realização da pesquisa, de acordo com o quadro abaixo:

MESES								ATIVIDADES
SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	
								Assinatura do contrato e elaboração do Plano de Ação
								Elaboração e ajustes nos questionários
								Aplicação da pesquisa
								Entrega dos resultados apurados e relatórios
								Apresentação formal dos resultados

5.1 - O Plano de Ação para a realização da pesquisa será elaborado e pactuado juntamente com as unidades solicitantes da pesquisa e o Núcleo de Análise de Cenários e Alinhamento da Estratégia – NCE, no prazo de 10 dias úteis da assinatura do contrato. Após sua pactuação, será lavrado Termo de Homologação e os prazos estabelecidos devem ser rigorosamente cumpridos.

6 – DO ACEITE E VALIDAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - Durante a execução dos trabalhos serão realizadas, nas dependências da SEF/MG, reuniões de acompanhamento, a fim de assegurar:



6.1.1 - a qualidade técnica dos produtos;

6.1.2 - o cumprimento do Plano de Ação;

6.1.3 - o alcance dos resultados esperados.

6.2 - O prazo para o aceite dos produtos e das respectivas validações será definido no Plano de Ação e será automaticamente renovado caso sejam constatadas discrepâncias entre o objeto contratado e o produto sob avaliação.

7 – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 6º, alínea “e” do Decreto nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, o Núcleo de Análise de Cenários e Alinhamento da Estratégia – NCE procedeu à consulta de mercado junto aos fornecedores especializados no ramo, conforme coletas anexas ao processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos.

8 – DA METODOLOGIA

O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e de acordo com as especificações descritas no objeto deste edital.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º.1191.04.129.017.1092.0001.3390.39.56, fontes 10.1 e/ou 12.1 do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº. 18.693, de 04 de janeiro de 2010, e, quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

11 – DAS SANÇÕES CABÍVEIS

a) As infrações referentes à licitação implicarão impedimento de licitar e contratar com órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, conforme previsto no item 11 do Edital;

b) As infrações referentes à execução do contrato implicarão advertência escrita, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

MÉRCIA ROCHA DINIZ SANDER
Diretora da Diretoria de Compras – SGF/DCOM

HELENICE MACHADO MENDES RUTKOWSKI
Assessora-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação



ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES INTERNOS

1.1.- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de pesquisa de opinião para aferir a satisfação das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, em atributos específicos, com os serviços prestados pela Superintendência de Gestão e Finanças, Superintendência de Tecnologia da Informação, Superintendência de Recursos Humanos, Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais e Assessoria Jurídica, no exercício de 2011 e identificar os fatores que interferem no atendimento, de modo a gerar indicadores para a Gestão Estratégica e a subsidiar a tomada de decisões acerca do relacionamento entre áreas na instituição

1.2 – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E METODOLOGIA

A Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG) implantou sua Gestão Estratégica a partir do modelo do Balanced Scorecard. Um dos objetivos finalísticos do Mapa Estratégico da SEF/MG é “Aumentar a Satisfação dos Clientes Prestando Serviços com Qualidade e Tempestividade”.

Nesse contexto, visando à constante melhoria da qualidade dos serviços prestados, tem-se a proposta de, anualmente, realizar pesquisa de satisfação dos seus clientes internos com os serviços prestados pelas unidades da SEF/MG.

Pretende-se mensurar a satisfação geral com os serviços prestados pelas unidades objeto da pesquisa, em atributos específicos, gerando indicadores que possam compor um sistema longitudinal, com tomadas anuais.

A metodologia deve-se fundamentar no Modelo dos Gaps, desenvolvido por pesquisadores da Universidade do Texas A&M, que aborda de forma integrada a satisfação de clientes, a satisfação de funcionários e a comunicação empresarial.

O trabalho deve se ater ao GAP 5 e ao GAP 1, mostrado na figura a seguir.

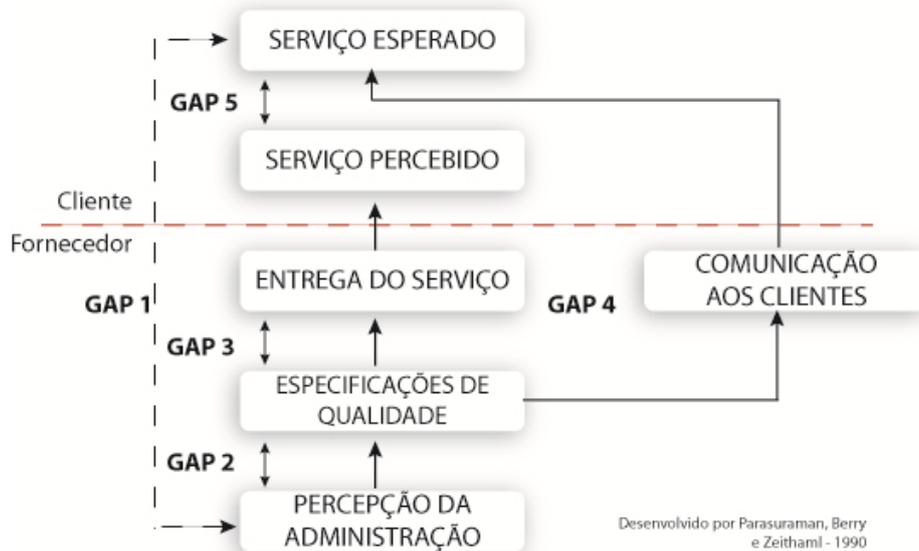
No GAP 5, é identificada a diferença entre o que os clientes esperam das áreas e o que efetivamente têm recebido.

GAP 1, chamado de GAP antecedente, é verificado o que os servidores das áreas avaliadas acham que os clientes esperam de seus serviços.

Assim, pode-se descobrir algumas causas do não atendimento às expectativas dos clientes. Essa etapa tem caráter diagnóstico e não de geração de indicadores.



Modelo dos "GAPS" em Qualidade de Serviços



1.3 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esta contratação:

- 1.3.1 - aferir a satisfação geral dos clientes internos das unidades com as áreas pesquisadas em relação aos diversos serviços prestados;
- 1.3.2 - mensurar a satisfação com atributos pré-estabelecidos em relação a aspectos como confiabilidade, competência e cortesia, disponibilidade e empatia das áreas;
- 1.3.3 - levantar e priorizar as necessidades dos usuários internos, identificando os fatores e as características dos serviços prestados que realmente agregam valor;
- 1.3.4 - identificar causas de insatisfação e possíveis discrepâncias entre o serviço desejado e o recebido;
- 1.3.5 - comparar as expectativas dos clientes com as percepções dos servidores das áreas avaliadas em relação a essas expectativas;
- 1.3.6 - levantar sugestões de melhoria, visando à garantia de um bom atendimento;
- 1.3.7 - identificar pontos fortes e fracos da prestação de serviços atuais;
- 1.3.8 - avaliar o nível de melhoria conseguido com as ações implementadas nos últimos 12 meses.

1.4 - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 1.4.1 - Plano de Ação para: validação do questionário da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais e ajustes nos questionários das demais unidades, envio das pesquisas e entrega dos resultados. O link para o questionário será enviado aos servidores da SEF, via correio eletrônico, pelas unidades objeto da pesquisa;
- 1.4.2 - Pesquisa eletrônica concluída (questionários elaborados, ajustados, aplicados e apurados);



1.4.3 - Grau de Satisfação dos Clientes Internos apurado;

1.4.4 - Relatório contendo uma parte descritiva dos resultados, outra analítica e conclusiva e proposições de ações corretivas, se necessário;

1.4.5 - Máximo de dez apresentações formais dos resultados, em local de maior conveniência para o cliente, em Belo Horizonte, em datas e horários previamente acordados.

LOTE 2

PESQUISA DE AFERIÇÃO DO GRAU DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA - GROE/SEF

2.1.- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de pesquisa de opinião para proceder a verificação do grau de assimilação dos principais conceitos atinentes à Gestão Estratégica, das ferramentas de gestão e do BSC, traduzido como Grau de Orientação Estratégica – GROE, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG.

2.2 – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E METODOLOGIA

A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF tem como missão institucional prover e gerir os recursos financeiros do Estado, formulando e implementando políticas que garantam a justiça fiscal, o equilíbrio das contas públicas e o desenvolvimento de ações de governo, em benefício da sociedade mineira. Seu negócio consiste no provimento e gestão dos recursos financeiros do Estado.

Buscando viabilizar e monitorar o cumprimento de sua missão e o alcance de seus objetivos, a SEF construiu o seu modelo de inteligência estratégica, composto por mapas estratégicos, objetivos, indicadores e metas, utilizando a metodologia do *Balanced Scorecard* - BSC.

Conceitualmente, o BSC é um modelo de Gestão Estratégica que auxilia as organizações a traduzirem a estratégia em objetivos operacionais e a direcionarem o comportamento e o desempenho de suas ações.

De tempos em tempos, é importante avaliar a aderência dos servidores ao modelo de Gestão Estratégica, a fim de verificar a compreensão, por parte destes, de sua contribuição para os resultados almejados.

Essa compreensão permite que cada indivíduo aja proativamente e busque alternativas inovadoras, contribuindo para que a SEF cumpra sua missão e atinja seus objetivos institucionais.

Nesse contexto, a SEF realizou, em 2009 e 2010, pesquisa para verificação do Grau de Orientação Estratégica – GROE, junto a todos servidores fazendários (aproximadamente 4.500), permitindo o aprimoramento das ações que visam o alinhamento e o comprometimento dos servidores com os objetivos institucionais.

O GROE foi mensurado a partir das médias do conhecimento, alinhamento, comprometimento e da utilização de indicadores, declarados pelos respondentes para cada um dos objetivos estratégicos da instituição.

O questionário utilizado se baseou nas seguintes premissas:

A orientação estratégica organizacional é composta de quatro aspectos:

- Consistência Estratégica: Traduzir a estratégia em termos operacionais
- Alinhamento Organizacional: Alinhar a organização à estratégia
- Alinhamento do Capital Humano: Transformar a estratégia em tarefa de todos
- Alinhamento dos Sistemas de Planejamento e Controle: Converter a estratégia em um processo contínuo



O GROE deve ser um indicador, de natureza quantitativa, que inclua:

- Consistência Estratégica: Tradução da estratégia em termos operacionais
- Alinhamento Organizacional: Alinhamento da organização à estratégia
- Alinhamento do Capital Humano: Capacidade de transformar a estratégia em tarefa de todos
- Alinhamento dos Sistemas de Planejamento e Controle: Capacidade de transformar a estratégia em um processo contínuo.

OBS.: a liderança executiva é uma condição para o sucesso na execução da estratégia.

Para mensurar a efetividade destas premissas, foram desenvolvidas as seguintes dimensões de análise:

DIMENSÃO	Frase utilizada para operacionalizar a dimensão
CONHECIMENTO	Eu sei exatamente o que devo fazer, no meu dia-a-dia, para que este objetivo seja cumprido
ALINHAMENTO	Minhas atividades diárias estão alinhadas a este objetivo
COMPROMETIMENTO	Eu estou comprometido, empenhado no cumprimento deste objetivo
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	No meu dia-a-dia tenho indicadores confiáveis para mensurar o cumprimento deste objetivo

Além do GROE como indicador quantitativo, é importante configurar o ambiente em que ele é gerado. Para isso, a pesquisa apresentou aos entrevistados uma série de frases coletadas na etapa qualitativa para que eles se manifestassem, concordando ou não com elas (Escala Likert). Dados do perfil do entrevistado também fizeram parte da pesquisa.

2.3 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esta contratação:

2.3.1 - verificar o grau de assimilação dos principais conceitos atinentes à gestão estratégica, das ferramentas de gestão e do BSC, traduzido como Grau de Orientação Estratégica – GROE, por meio de questionário fechado fornecido pela SEF/MG, que poderá, eventualmente, ser ajustado pela **CONTRATADA**;

2.3.2 - aferir o conhecimento, opinião, motivação e capacidade de falar sobre temas relacionados à Gestão Estratégica por segmento e de acordo com o nível de envolvimento no processo;

2.3.3 - mensurar o grau de alinhamento estratégico a partir de premissas pré-estabelecidas e a efetividade das premissas a partir dimensões de análise (conhecimento, alinhamento, comprometimento e indicadores confiáveis) conforme declarado pelos respondentes para cada um dos objetivos estratégicos da instituição;

2.3.4 - identificar causas de não aderência ao modelo de gestão implementado na SEF e possíveis discrepâncias entre o comportamento e o desempenho dos servidores observado pela pesquisa e comportamento e o desempenho dos servidores desejado para o alcance dos objetivos operacionais da instituição;

2.3.5 - levantar sugestões de melhoria, visando o alinhamento e o comprometimento dos servidores com os objetivos institucionais;



2.3.6 - avaliar a efetividade das ações implementadas nos últimos 12 meses.

2.4 - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

2.4.1 - Plano de Ação para ajustes no questionário, envio da pesquisa e entrega dos resultados. O *link* para o questionário será enviado aos servidores da SEF, via correio eletrônico, pelo Núcleo de Análise de Cenários e Alinhamento da Estratégia – NCE/AGEI;

2.4.2 - Pesquisa eletrônica concluída (questionários ajustados, aplicados e apurados);

2.4.3 - GROE da SEF apurado, sendo um indicador de natureza quantitativa, que contemple consistência estratégica, alinhamento organizacional, alinhamento do capital humano e alinhamento dos sistemas de planejamento e controle;

2.4.4 - Relatório contendo diagnóstico de atitudes e opiniões dos servidores da Secretaria da Fazenda quanto à Gestão Estratégica e proposições de ações corretivas, se necessário;

2.4.5 - Cinco apresentações formais dos resultados, em local de maior conveniência para o cliente, em Belo Horizonte, em datas e horários previamente acordados.

LOTE 3

PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM A INTRANET E COM O INFORMATIVO @FAZENDA

3.1.- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de pesquisa de opinião para aferir a satisfação dos usuários internos (servidores fazendários) com a intranet e com o informativo eletrônico @fazenda, a partir de questionário a ser elaborado em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social (ACS) da SEF/MG e a empresa contratada.

3.2 – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E METODOLOGIA

3.2.1 - A Secretaria de Estado de Fazenda tem como um dos seus objetivos estratégicos o de aprimorar a comunicação, contribuindo para o alinhamento estratégico, a gestão da informação, os relacionamentos interno e externo e a imagem institucional.

Nesse contexto, objetivando conhecer a avaliação dos usuários de duas importantes ferramentas utilizadas nos processos de comunicação (intranet e informativo eletrônico), pretende estabelecer, através da pesquisa, um marco zero que oriente as iniciativas de melhoria cuja efetividade poderá ser aferida em pesquisas anuais subsequentes.

3.3 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esta contratação:

3.3.1 - aferir a satisfação geral dos servidores e das unidades;

3.3.2 - identificar pontos fortes e fracos das ferramentas avaliadas;

3.3.3 - mensurar a satisfação com base em atributos específicos: leiaute, conteúdo, acessibilidade, navegabilidade, usabilidade etc.;

3.3.4 - identificar discrepâncias entre o serviço desejado e o oferecido;

3.3.5 - avaliar o grau de satisfação dos usuários sobre iniciativas recentemente implementadas;



3.3.6 - coletar sugestões de melhorias.

3.4 - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

3.4.1 - Elaboração de plano de ação para a realização da pesquisa, com especificação de etapas e prazos, a ser aprovado pela ACS/SEF.

3.4.2 - Construção dos questionários, em conjunto com a ACS, realização da pesquisa por meio eletrônico e apuração dos resultados.

3.4.3 - Aferição e disponibilização dos resultados, em:

3.4.3.1 - Relatório contendo uma parte descritiva dos resultados e outra analítica e conclusiva, além da elaboração de slides (em ppt)

3.4.3.2 - Duas apresentações formais dos resultados, em local e público de conveniência do cliente, em Belo Horizonte, em datas e horários previamente acordados.



ANEXO III TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEDE: Cidade Administrativa - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Gerais - 6º Andar,
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte / MG
CNPJ: 18.715.615/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL:

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRADA contratou com o CELEBRANTE a prestação dos serviços de pesquisa de opinião, originário do Pregão Eletrônico Nº **1191001-0000 /2011**;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades do CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja *know-how* e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
- c) - informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como "não sigilosa".



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- d) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- e) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- f) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;
- g) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- h) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- i) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- j) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.



Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação da Secretaria de Estado de Fazenda, acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de _____ de 2011.

CELEBRANTE

CELEBRADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF

2. _____

Nome:
CPF:



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191001 0000.../2011, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO Nº. 0037407-1190-2011-8, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO, OBSERVADOS OS PRECEITOS DA LEI ESTADUAL Nº. 13.994, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001, E DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.431, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONTRATANTE

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

ENDEREÇO: Cidade Administrativa - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Gerais - 6º Andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CNPJ/MF: 18.715.615/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: HELENICE MACHADO MENDES RUTKOWSKI, Assessora-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação, credenciada na forma da Resolução nº. 3.597, de 03 de dezembro de 2004.

CONTRATADO

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG) : _____ CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Este Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Memorial Descritivo) do Edital do Pregão Eletrônico nº 1191001 - .../2011, que integram este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO

I - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e condições descritas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Memorial Descritivo) do edital.

II – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os serviços, mediante recibo;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).



III – Na hipótese de irregularidade não sanada pelo **CONTRATADO**, o servidor credenciado do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência pelo prazo de **9 (nove) meses**, a contar da data de sua assinatura, vez que contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, nos termos do artigo, 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

I – Os valores a serem pagos constam a seguir:

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES INTERNOS	
PREÇO GLOBAL DO LOTE		

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	PESQUISA DE AFERIÇÃO DO GRAU DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA - GROE/SEF	
PREÇO GLOBAL DO LOTE		

LOTE 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM A INTRANET E COM O INFORMATIVO @FAZENDA	
PREÇO GLOBAL DO LOTE		

II - No preço estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, seguros, lucro, despesas com viagens, diárias, transporte, material, e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O **CONTRATADO** deverá emitir os documentos fiscais, com os seguintes dados:

a) Dados do **CONTRATANTE**:

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação
CNPJ: 18.715.615/0001-60
Endereço: Cidade Administrativa - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº.- Prédio Gerais
– 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-901.

b) Dados do **CONTRATADO**:

Banco: _____
Agência: _____



Número da conta: _____

II -O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do **CONTRATADO**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - Danfe, devidamente conferido(s) e atestado(s) por servidor(es) responsável(eis), sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

III – Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Danfe, com certificado datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

IV – Caso o **CONTRATADO** não seja emissor de Nota Fiscal eletrônica, deverão ser remetidas à Secretaria de Estado de Fazenda/Superintendência de Tecnologia da Informação, situada na, Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº – Prédio Gerais – 6º Andar - Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG – CEP: 31630-901, em Belo Horizonte/MG, as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 37.934/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.035/2009.

V – O pagamento se dará em parcelas e será efetuado após a certificação da execução dos serviços pela Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação - AGEI, da seguinte forma:

- a) 30% do valor total da proposta comercial após a homologação do Plano de Ação;
- b) 30% do valor total da proposta comercial na entrega dos relatórios finais;
- c) 40% do valor total da proposta comercial após as apresentações formais dos resultados.

VI - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

VII - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços não poderão ser reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO

- a) instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes no contrato mantendo, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente;
- b) não contratar servidores da **CONTRATANTE** para prestarem quaisquer serviços objeto deste contrato;
- c) entregar os serviços de acordo com as especificações e condições descritas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Memorial Descritivo), dentro do prazo estabelecido no presente contrato;



- d) documentar e disponibilizar todos os produtos previstos no Anexo I (Termo de Referência), ficando o domínio destes de propriedade do **CONTRATANTE**;
- e) disponibilizar as informações qualificadas em plataforma de consultas, com ferramenta que possibilite a filtragem dos dados para diferentes tipos de pesquisa;
- f) não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização do **CONTRATANTE**;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização deficiente por parte do **CONTRATANTE**;
- h) firmar Compromisso de Confidencialidade mantendo sigilo integral em relação a qualquer informação ou dado a que venha a ter acesso durante todo o trabalho, compromisso este extensível a todos os seus sócios, empregados e prepostos;
- i) entregar ao **CONTRATANTE**, no início dos trabalhos, o Termo de Confidencialidade devidamente assinado pelo **CONTRATADO** e equipe técnica.
- j) assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- k) reportar-se ao servidor do **CONTRATANTE** designado para a gerência do Projeto, sempre que necessário.
- l) Não alterar a equipe técnica, salvo por motivo de força maior e após anuência formal do **CONTRATANTE**, caso em que o profissional substituto deverá ser tecnicamente equivalente.
- m) emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

II – DO CONTRATANTE

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do **CONTRATADO**
- c) notificar o **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) realizar avaliação técnica de validação e homologação das atividades exercidas pelo **CONTRATADO**;
- e) fornecer ao **CONTRATADO** os dados e as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) indicar os interlocutores que serão responsáveis pela interface entre a SEF e o **CONTRATADO**, devendo ocorrer por meio destes interlocutores todo o encaminhamento do material produzido, bem como a marcação de reuniões e o local para sua realização;
- g) facilitar a interface do **CONTRATADO** com as diversas unidades do **CONTRATANTE**; órgãos e entidades estaduais;
- h) providenciar instalações no ambiente do **CONTRATANTE** para a equipe de trabalho do **CONTRATADO** desenvolverem o trabalho;
- i) providenciar toda a infra-estrutura para realização de reuniões de divulgação dos trabalhos;



j) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços;

k) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR ESTIMADO

Para efeitos legais, estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. _____, fonte _____, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº. 19.418, de 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II – multa nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do **CONTRATADO** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.



PARÁGRAFO ÚNICO

I - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III – O valor da multa prevista no inciso II desta Cláusula será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente, nos termos do § 1º do art. 18 do Decreto 44.431/2006.

IV - As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

V – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

VI – Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e desde que aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O **CONTRATADO** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

a) O **CONTRATADO** deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, o **CONTRATADO** deverá: (i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e (ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso o **CONTRATADO** não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

b) Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário do **CONTRATADO** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis o **CONTRATADO** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará ao **CONTRATADO**, salvo pelos serviços prestados e aceitos definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Compete à Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação – AGEI/SEF e às unidades solicitantes acompanharem a execução contratual, bem como, fazerem cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATADO

NOME EMPRESARIAL DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
CPF/MF:

2) _____
Nome:
CPF/MF: